



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 1 de 28

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Ratificação | 3 |
| Homologação / Adjudicação | 4 |
| Extrato | 6 |
| FEUC - Faculdade Euclides da Cunha | 6 |
| Editais | 6 |
| FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo | 8 |
| Atos de Pessoal | 8 |
| Portarias | 8 |
| Poder Legislativo | 9 |
| Atos Legislativos | 9 |
| Resumo da Sessão | 9 |
| Atos Oficiais | 10 |
| Resoluções | 10 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 2 de 28

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 19.603, DE 07 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para levantamento de todos os terrenos que se encontram vazios e os terrenos onde haja construção sem atividade comercial, prestação de serviços ou industrial no Distrito Industrial.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores que ficarão responsáveis pelo levantamento de todos os terrenos que se encontram vazios e os terrenos onde haja construção sem atividade comercial, prestação de serviços ou industrial no Distrito Industrial.

- Fábio Henrique Barretto Palamedj;
- Isabella Ramos Moreira; e
- Yasmin Pardim Macacari

Art. 2º O levantamento deverá ser realizado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.604, DE 07 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a designação do **MURILO COELHO FERREIRA PINTO** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do Terceiro Setor - Corporação Musical Riopardense junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de

dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MURILO COELHO FERREIRA PINTO** para exercer as funções de **GESTOR** da parceria celebrada com a entidade do Terceiro Setor - Corporação Musical Riopardense junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Lei Municipal nº 6.233, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º O exercício das funções de Gestor não será gratificado.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 18.511, de 22 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

São José do Rio Pardo, 07 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.605, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Designa Gestor e Responsável Técnico

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **SR. ELIAS BATISTA GALDINO**, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. MG 105745/O e a **SRA. YASMIN PARDIM MACACARI**, engenheira municipal devidamente habilitada no CREA/CAU sob nº 5070979059-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de **GESTOR** e **RESPONSÁVEL TÉCNICO** do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 08 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.606, DE 10 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a nomeação, da Sra. **SANDRA ABRAHÃO PODDA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 3 de 28

Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, a Sra. **SANDRA ABRAHÃO PODDA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2025.

São José do Rio Pardo, 10 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Ratificação

AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE - INEXIGIBILIDADE 39/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 101/2025: Após lido e analisado o processo, **CONCORDO, AUTORIZO e RATIFICO** com a Inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em agenciamento de músicos para apresentação na data de 27 de julho de 2025 - 1º SENABE - Seminário Nacional da Beterraba, a ser realizada em espaço público, no Complexo da Área de Lazer, em São José do Rio Pardo, com a empresa B4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o no 17.796.451/0001-80, no valor total de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Determino o encaminhamento para os trâmites subsequentes.

São José do Rio Pardo, 10 de julho de 2025.

Rosemary Ribeiro Scacabarozzi Vasconcellos

Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SMTC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 4 de 28

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de recursos, informado pela Pregoeira, consoante ata de fls. precedentes e conforme artigo 71 da Lei Federal 14.133/2021 - IV, eu, Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico nº 32/2025, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Exames, com finalidade diagnóstica, por método em Diagnóstico por Radiologia e Ultrassonografia, Anatomia Patológica e Citopatologia e Especialidades (Cardiologia, Pneumologia e Neurologia) para atender os pacientes assistidos pela Rede, bem como **HOMOLOGO** a licitação, conforme tabela abaixo:

| Licitante: APCI – DIAGNÓSTICOS MÉDICOS S/S LTDA – CNPJ: 08.983.356/0001-02 | | | | | |
|--|---|------|-----|--------------------|------------------|
| ITEM | DESCRICAÇÃO | QTDE | UND | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 4 | EXAMES MED. ALTA/MEDIA COMPLEX ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRÚRGICA OU POR BIÓPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA) | 400 | UN | 45,68 | 18.272,00 |
| 5 | EXAMES MED. ALTA/MEDIA COMPLEX EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL) | 50 | UN | 22,24 | 1.112,00 |
| 6 | EXAMES MED. ALTA/MEDIA COMPLEX IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) | 250 | UN | 170,00 | 42.500,00 |
| TOTAL: | | | | | 61.884,00 |

Os itens abaixo foram considerados fracassados:

| ITEM | DESCRICAÇÃO | QTDE | UNIDADE |
|------|---|------|---------|
| 1 | DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA HISTEROSSALPINGOGRAFIA | 72 | UN |
| 2 | DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO, ESÔFAGO E DUODENO | 72 | UN |
| 3 | DIAGNOSTICO POR RADIOLOGIA URETROCISTOGRAFIA | 72 | UN |
| 7 | EXAMES MED. ALTA/MEDIA COMPLEX MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) | 164 | UN |
| 8 | EXAMES MED. ALTA/MEDIA COMPLEX MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A) | 195 | UN |
| 9 | EXAMES MED. ALTA/MEDIA COMPLEX TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMÉTRICO | 309 | UN |
| 10 | ULTRASSON MORFOLOGICO | 960 | UN |
| 11 | ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR | 375 | UN |
| 12 | EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) SEM SEDAÇÃO | 74 | UN |
| 13 | EEG (ELETROENCEFALOGRAMA) COM SEDAÇÃO | 112 | UN |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 5 de 28



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Praça dos Três Poderes, 01, Centro - Estado de São Paulo, CEP: 13720-000

Ao Departamento de Licitações e Contratos, prossiga o feito com formalização de ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, 10 de julho de 2025

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 6 de 28

Extrato

CONTRATO FIRMADO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2025

Nº= NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA; IX= INEXIGIBILIDADE; CH= CHAMAMENTO; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO DE VIGÊNCIA; PEX = PRAZO DE EXECUÇÃO; D= DATA DE ASSINATURA.

Nº= 121/2025; CA= Construtora Ferreira Ltda Me; PE= 12/2025; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviços de reforma do telhado do prédio da secretaria municipal de saúde, no município de São José do Rio Pardo/SP; P = 12 (doze) meses; V= R\$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais); PEX= 120 (cento e vinte) dias; DA= 08 de julho de 2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO FIRMADO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CT= CONTRATO; CA= CONTRATADO; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 01/2025; CT= 216/2023; CA= VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA; CR=02/2023; O= O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração dos gestores nomeados na cláusula 3.1.3 do contrato 216/2023, referente as Secretarias de Esportes e Lazer, Educação, Saúde e Gabinete; DA= 02 de julho de 2025.

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR= CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 10/2025; CA= CCMS Pavimentadora e Construtora Ltda Me; CT= 43/2023; TP= 08/2023; O= Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 43/2023, por um período de 60 (sessenta) dias, sendo a partir de 18 de junho de 2025, encerrando em 16 de agosto de 2025; P=60 (sessenta) dias; DA= 16 de junho de 2025.

TA Nº= 01/2025; CA= CCMS Pavimentadora e Construtora Ltda Me; CT= 156/2024; CR= 07/2024; O= Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do prazo

de vigência e readequação do cronograma físico-financeiro, conforme justificativas que constam no processo supracitado. Fica alterado o prazo de vigência do contrato sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses contados de 04 de julho de 2025 a 03 de julho de 2026; P=12 (doze) meses; DA= 27 de junho de 2025.

FEUC - FACULDADE EUCLIDES DA CUNHA

Editalis

SEGUNDO EDITAL DE SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA O ANO DE 2025

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo - Instituto Superior de Educação Euclides da Cunha - ISEEC, **FAZ SABER** que estarão abertas de **10/07/2025 até 10/08/2025** as inscrições para bolsas de estudos para o 2º semestre de 2025.

A concessão de bolsas de estudos seguirá cronograma abaixo. Esta IES não receberá solicitações e documentação fora do prazo e canais próprios disponibilizados.

1. DO CRONOGRAMA:

● **10/07/2025** - Publicação de edital no site desta Instituição e diário oficial do município de São José do Rio Pardo;

● **11/07/2025** - Prazo para manifestação contrária ao edital, manifestando em: direcao.adm@feucriopardo.edu.br

● **12/07/2025 até 10/08/2025** - Inscrições pelo site www.feucriopardo.edu.br. Os candidatos deverão acessar o site da Faculdade Euclides da Cunha, preenchendo a ficha de inscrição corretamente. No ato do preenchimento, o candidato(a) deverá enviar toda a documentação pertinente ao tipo de bolsa pretendida, descrita na ficha de inscrição, com a ciência de que a falta de documentação obrigatória ensejará em desclassificação;

● **11/08/2025 até 14/08/2025** - Análise de inscrições e documentações recebidas pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsas de Estudos (CPAB), incluindo entrevistas aos candidatos selecionados, se necessário;

● **19/08/2025** - Divulgação de resultados e classificação para bolsas de estudos no site desta Instituição e Diário Oficial do Município;

● **20/08/2025 até 22/08/2025** - Período de protocolo de recursos dos resultados divulgados, na Secretaria da Faculdade Euclides da Cunha, entre 14h-21h.

● **26/08/2025** - Divulgação do resultado dos recursos em site desta Instituição e Diário oficial do município de São José do Rio Pardo;

● **27/08/2025** - Publicação da homologação da concessão de bolsas de estudo para o segundo período de 2025 em site www.feucriopardo.edu.br e Diário Oficial do município de São José do Rio Pardo.

2. DO QUANTITATIVO, DISTRIBUIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

| QUANTITATIVO | DISTRIBUIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|--------------|--------------|---------------|---------------|
|--------------|--------------|---------------|---------------|



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 7 de 28

| | | | |
|---|--------------------------|---|-------------------|
| 1 | Curso de Educação Física | Projetos liderados pela coordenação de curso, além de atividades internas na FEUC | 20 horas semanais |
| 1 | Curso de Pedagogia | Projetos liderados pela coordenação de curso, além de atividades internas na FEUC | 20 horas semanais |
| 1 | Curso de Administração | Projetos liderados pela coordenação de curso, além de atividades internas na FEUC | 20 horas semanais |
| 1 | Curso de História | Projetos liderados pela coordenação de curso, além de atividades internas na FEUC | 20 horas semanais |
| 1 | Curso de Biomedicina | Projetos liderados pela coordenação de curso, além de atividades internas na FEUC | 20 horas semanais |

A Comissão de Bolsas definirá qual modalidade o estudante será contemplado: Bolsa Laboratório, Bolsa Iniciação Científica ou Bolsa Estágio, de acordo com a disponibilidade do aluno e compatibilidade com o projeto.

Além das bolsas previstas na tabela acima, ficam disponibilizadas as seguintes modalidades também previstas na lei nº 5.886, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, desde que preenchidos os critérios estabelecidos.

- Bolsa Parente;
- Bolsa Ex-Aluno;
- Bolsa Transferência;
- Bolsa Funcionário Municipal;
- Bolsa Convênio;
- Bolsa da pessoa com deficiência;
- Bolsa Mérito Acadêmico;
- Bolsa Social;
- Bolsa Aluno Padrinho.
- Bolsa Atleta.
- Bolsa Financiamento Estudantil

Pedidos de bolsas já contempladas no Primeiro Edital de 2025 continuam válidas por todo o ano, sem necessidade de reenvio de pedido e documentação. As bolsas oferecidas neste edital terão validade até dezembro de 2025.

Pedidos de bolsas eventualmente negados em outros editais podem ser encaminhados novamente, desde que atendendo os critérios deste edital.

Casos omissos serão deliberados em conjunto com a comissão, podendo haver a exigência de documentação adicional, conforme a necessidade.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se.

São José do Rio Pardo, 10 de julho de 2025.

Prof. Me. Fábio Moda Magnoni
Diretor Administrativo

Profa. Esp. Alessandra Maria Oliveira Ribeiro Zane
Diretora Acadêmica

Prof. Me. Adriano José Bertho
Membro da Comissão de Bolsas - representante da FEUC

Prof. Me. Leonardo Bruno Honório Ramos
Membro da Comissão de Bolsas - representante da FEUC

William Mastrangi Mendes de Gois
Membro da Comissão de Bolsas - representante da Secretaria de Assistência e Inclusão Social
Publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano
Secretária Acadêmica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 8 de 28

FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Atos de Pessoal

Portarias



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

PORTARIA Nº 17 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação dos trabalhos da Comissão Especial destinada na reforma dos Estatutos da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria 10/2025

CONSIDERANDO o permissivo do Artigo 4º da Portaria 10/2025, em sua parte final;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam prorrogados os trabalhos da *Comissão Especial destinada na reforma dos Estatutos da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo.*

Art. 2º A prorrogação dar-se-á pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual a Comissão Especial apresentará conclusão referente a reforma dos Estatutos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 /07/2025.

São José do Rio Pardo, 10 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO BAIZI SMARIERI
Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S. J. do Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site:www.fundacaoeducacional.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 9 de 28

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resumo da Sessão

SÚMULA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/07/2025

A) INDICAÇÕES

- **Ao Executivo Municipal**, sugerindo:
 - a instalação de faixas de pedestres na Praça Prudente de Moraes.
 - a instalação de portas nos banheiros da Rodoviária.
 - a instalação de sinalização horizontal e vertical na Avenida dos Braghetas, no Distrito Industrial.
 - a instalação de um bicicletário na Praça Orlando Germek.
 - a limpeza e desentupimento de bueiro na Rua Prof. João do Prado
 - a pintura de sinalização horizontal na Avenida Comendador Luís Gonçalves Júnior, na Vila Formosa.
 - a realização de reparos e pintura nas rampas de acessibilidade na Rua Siqueira Campos, no centro da cidade.
 - a recolocação de placas indicativas de nome de rua no Bairro Jardim Mercedes.
 - conserto de calçada na Rua Vereador João Ribeiro Nogueira Júnior.
 - desentupimento de bueiro na Rua João Bortot, esquina em frente à casa 152, no bairro Vale Redentor II.
 - manutenção e conserto de rampa que dá acesso do Eduardo Cassucci ao Carlos Cassucci e Profast.
 - melhorias na sinalização do cruzamento das Ruas José Xavier e João Fernandes da Silva, no Bairro Vale do Redentor II.
- **à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zeladoria**, sugerindo: 1) a poda de árvores na Rua Saturnino Cândido Martins, no Bairro Natal Merli; 2) a poda de árvores na praça do bairro Fartura.
- **à SAERP**, sugerindo: 1) conserto de vazamento no cruzamento da Rua Campos Salles com a Rua Dr. Costa Machado; 2) o conserto de vazamento de água na Avenida João Batista Junqueira, no Jardim Aeroporto; 3) o conserto de vazamento de água na Rua Domingos Gervásio, no Conjunto Habitacional Rio Pardo II; 4) o conserto de vazamento de água na Rua Curupaiti, na Vila Maschietto; 5) o conserto de vazamento de água na Rua Coronel Alípio Dias, na Vila Maschietto; 6) o conserto de vazamento de água na Avenida dos Lírios, na Vila Maschietto; 7) o conserto de vazamento na Rua Francisco Glicério, no centro da cidade; 8) o conserto de vazamento de água na Rua Antônio Américo Ribeiro, no Bairro Natal Merli; 9) conserto de vazamento da rede de água na Rua Walter Braghetta; 10) a manutenção do vazamento de água na Rua Anibal de Sá Pinto, frente ao nº25, Santo Antônio; 11) manutenção em vazamento de água na Rua Ananias Barbosa, frente ao nº38, Centro; 12) manutenção em vazamento de água na

Rua 13 de Maio, frente ao nº300, Centro; 13) manutenção em vazamento de água na Rua Marechal Deodoro, em frente ao número 205, Centro; 14) manutenção em vazamento de água na Rua Marechal Deodoro, frente ao nº173, Centro; 15) manutenção em vazamento de água na Rua Marechal Deodoro, em frente ao número 319, Centro; 16) manutenção em vazamento de água na Rua Dr. Neje Farah, em frente ao número 310, no bairro Jd. Santos Dumont; 17) manutenção em vazamento de água na Rua do Paraíso, em frente ao número 19, Centro; 18) manutenção de vazamento de esgoto localizado na Avenida Maria Ap. Salgo Bragueta, no bairro Fartura; 19) manutenção em vazamento de água na Rua Cândido Faria, em frente ao número 57, Centro; 20) a conclusão de serviço na Rua José Ovídio Figueiredo, em frente ao número 285, Centro; 21) manutenção em vazamento de água na Rua Cândido Faria, em frente ao número 102, Centro; 22) manutenção em vazamento de água na Rua Carlos Botelho, em frente ao número 187, Centro; 23) manutenção em vazamento de água na Rua Ananias Barbosa, frente ao número 35, Centro; 24) manutenção em vazamento de água na Rua Carlos Botelho, em frente ao número 78, Centro; 25) manutenção em vazamento de água na Rua Marechal Deodoro, em frente ao número 264, Centro; 26) manutenção em vazamento de água na Rua Campos Salles, em frente ao número 333, Centro; 27) manutenção em vazamento de água no cruzamento das ruas Antônio Martins Oliveira com Antônio Cândido Machado.

B) REQUERIMENTOS

- **Ao Executivo Municipal**, solicitando informações sobre:
 - a emenda destinada ao ginásio do Botafogo Futebol Clube.
 - a implantação da Casa dos Conselhos.
 - as multas aplicadas no município.
 - atendimento aos protocolos nº 3615/2025 e nº 5152/2025, que solicitaram passagem de caminhão pipa na Estrada da Sinovo.
 - contrato firmado para extração de cascalho conforme imagem em anexo.
 - intervenção de trânsito no entroncamento das ruas Olímpio Marçal Nogueira, Gabriel de Andrade e Lourenço Landini.
 - o atendimento de diabéticos na rede pública de Saúde.
 - possibilidade de atendimento à Indicação nº 333/2024, que sugeriu repintura de faixa de pedestres na Rua Coronel Alípio Dias.
- **à SAERP**, solicitando informações em relação à verificação de vazamento de água na Rua Fernando Fernandes, no Bairro Carlos Cassucci.
- **ao Conselho Municipal de Educação**, solicitando informações sobre possibilidade de implantação do Projeto de Lei Nº 10, do Parlamento Jovem, que "Dispõe sobre a criação da Comissão Jovem no âmbito do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo e dá outras



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 10 de 28

providências”.

- **ao DER-SP**, solicitando informações sobre: 1) a data prevista para início de operação dos radares na Rodovia SP-207; 2) os radares das Rodovias Dr. José Vasconcelos dos Reis e Prefeito Homero Corrêa Leite.

C) PROJETOS APROVADOS:

DE AUTORIA DO EXECUTIVO

- **Projeto de Lei nº 47, de 23 de junho de 2025**, que “Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, para readequação de emendas parlamentares”.

- **Projeto de Lei nº 48, de 23 de junho de 2025**, que “Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, por anulação de dotação, visando criação de ficha de obras e instalações”.

- **Projeto de Lei nº 52, de 24 de junho de 2025**, que “Dispõe sobre alterações no Anexo I-A da Lei Municipal nº 6.513, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de subvenção social e contribuições às entidades que especifica nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores e dá outras providências, nos termos que especifica.”

- **Projeto de Lei nº 53, de 24 de junho de 2025**, que “Regulamenta o sistema de Controle Interno no âmbito da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, e dá outras providências.”

- **Projeto de Lei nº 56, de 26 de junho de 2025**, que “Institui a Gratificação Especial por Atividade em Condições Especiais de Trabalho - GEACE aos servidores que atuam no Pronto Socorro Municipal e na Residência Terapêutica em regime 12x36”.

DE AUTORIA DO LEGISLATIVO

- **Projeto de Lei nº 11, de 06 de maio de 2025**, que “Altera a Lei Municipal nº 6.014, de 21 de julho de 2022, que “Estabelece no âmbito do Município de São José do Rio Pardo sanções e penalidades administrativas por maus tratos a animais (cães ou gatos)”, para ampliar o rol de condutas caracterizadoras de maus-tratos.” (com rejeição ao inciso XVIII, do art. 1º)

- **Projeto de Resolução nº 9, de 24 de junho de 2025**, que “Altera a Resolução nº 09, de 17 de agosto de 2005, que “Dispõe sobre a concessão do Diploma de Mérito Euclidiano e do Título de Guardião da Memória Riopardense, e dá outras providências”.

- **Projeto de Resolução nº 10, de 04 de julho de 2025**, que “Autoriza o Poder Legislativo do município de São José do Rio Pardo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Poços de Caldas na forma que especifica, e dá outras providências.”

D) MENSAGEM:

A Câmara Municipal informa a todos que as sessões ordinárias são realizadas às terças-feiras a partir das 17:00 horas, com transmissão ao vivo pelas mídias sociais da Instituição: site da Câmara, página do Facebook (www.facebook.com/camarasjriopardo) e canal

no Youtube (www.youtube.com/c/camarasjriopardo); Site: www.camarasjriopardo.sp.gov.br; E-mail: cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução nº 09, de 17 de agosto de 2005, que “Dispõe sobre a concessão do “Diploma de Mérito Euclidiano” e do Título de “Guardião da Memória Riopardense”, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam inseridos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 1º da Resolução nº 09, de 17 de agosto de 2005, com as seguintes redações:

“Art. 1º (...)

§1º O Conselho Euclidiano do município de São José do Rio Pardo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de junho de cada ano, relação contendo indicação de três pessoas ou instituições consideradas aptas para o recebimento do “Diploma de Mérito Euclidiano”, acompanhada de justificativa que efetivamente comprove o mérito da outorga a cada um dos indicados.

§2º As indicações mencionadas no §1º serão avaliadas pelos vereadores em reunião específica, convocada pela Mesa da Câmara Municipal. A indicação para o recebimento do “Diploma de Mérito Euclidiano” deverá, obrigatoriamente, ser selecionada pelos vereadores da lista tríplice encaminhada pelo Conselho Euclidiano.

§3º Após a avaliação prevista no §2º, de que tenha resultado consenso, a indicação para o recebimento do “Diploma de Mérito Euclidiano” constará de Projeto de Decreto Legislativo para tramitação regimental.”

Art. 2º Ficam inseridos os parágrafos 1º, 2º e 3º ao art. 2º da Resolução nº 09, de 17 de agosto de 2005, com as seguintes redações:

“Art. 2º (...)

§1º O Conselho Euclidiano do município de São José do Rio Pardo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, até o dia 15 do mês de junho de cada ano, relação contendo indicação de três pessoas ou instituições consideradas aptas para o recebimento do Título de “Guardião da Memória Riopardense”, acompanhada de justificativa que efetivamente comprove o mérito da outorga a cada um dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 11 de 28

indicados.

§2º As indicações mencionadas no §1º serão avaliadas pelos vereadores em reunião específica, convocada pela Mesa da Câmara Municipal. A indicação para o recebimento do Título de "Guardião da Memória Rio-pardense" deverá, preferencialmente, ser selecionada pelos vereadores da lista tríplice encaminhada pelo Conselho Euclidiano.

§3º Após a avaliação prevista no §2º, de que tenha resultado consenso, a indicação para o recebimento do Título de "Guardião da Memória Rio-pardense" constará de Projeto de Decreto Legislativo para tramitação regimental."

Art. 3º Ficam revogados o art. 4º e parágrafo único e o art. 5º da Resolução nº 09, de 17 de agosto de 2005.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 10 de julho de 2025.

Rafael Castro Kocian

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 12 de 28



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Poder Legislativo do município de São José do Rio Pardo a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a Câmara Municipal de Poços de Caldas na forma que especifica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo do município de São José do Rio Pardo autorizado a celebrar com a Câmara Municipal de Poços de Caldas, órgão representativo do Legislativo do referido município, Acordo de Cooperação Técnica para o compartilhamento, uso, adaptação e distribuição do aplicativo “e-Legis PC”.

Art. 2º O Acordo de Cooperação Técnica, na forma do Decreto Federal nº 11.531, de 16 de maio de 2023, ocorrerá a título gratuito, sem transferência de recursos ou de bens materiais, e será realizado em mútua colaboração entre as acordantes, na forma delimitada pelas cláusulas constantes do instrumento anexo a esta Resolução (Anexo I).

Art. 3º As despesas relacionadas à execução da parceria – tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras de caráter similar – não configuram transferência de recursos entre as partes e correrão por conta das dotações específicas já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 10 de julho de 2025.

RAFAEL CASTRO KOCIAN
Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi
Diretora Administrativa e Legislativa

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo | SP - CEP 13720-031
(19) 3608.6502 | 3608.7727 - cmrpardo@camarasjriopardo.sp.gov.br
www.camarasjriopardo.sp.gov.br
f i y t @camarasjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 13 de 28

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. XX/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A CÂMARA MUNICIPAL XXXXX, PARA COMPARTILHAMENTO E USO DO APLICATIVO E-LEGIS PC.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.401.757/0001-67, com sede na R. Junqueiras, n.º 454, Centro, em Poços de Caldas-MG, CEP 37701-033, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Douglas Eduardo de Souza, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.234.956-45, residente e domiciliado na R. Uruguai, n.º 60, Poços de Caldas-MG, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE XXXXX**, órgão legislativo municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXX, com sede na R. XXXXX, n.º XXXXX, bairro XXXXX, cidade XXXXX, CEP XXXXX, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXX, residente e domiciliado na R. XXXXX, n.º XXXXX, em XXXXX, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e nos arts. 2.º, inciso XIII, e 24 e seguintes do Decreto n.º 11.531/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes para o compartilhamento, uso, adaptação e distribuição do aplicativo **E-LEGIS PC** (doravante denominado "APLICATIVO"), desenvolvido pela CEDENTE através de sua Escola do Legislativo, destinado ao apoio de atividades educacionais e institucionais dos poderes legislativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO APLICATIVO

2.1. O APLICATIVO é um software educacional com as seguintes funcionalidades: a) acesso a conteúdos informativos sobre o Poder Legislativo; b) materiais didáticos em diversos formatos (textos, vídeos, imagens); c) ferramenta interativa "Quiz do Saber"; d) agenda institucional e sistema de notificações; e) funcionalidades de contato e inscrições.

2.2. O APLICATIVO foi desenvolvido utilizando tecnologias web (HTML5, CSS3, JavaScript) e convertido para plataformas móveis através do Apache Cordova.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LICENCIAMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

3.1. O APLICATIVO é disponibilizado sob a licença **Creative Commons - Atribuição-NãoComercial-Compartilhaval 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0)**.

3.2. A licença permite: a) compartilhar - copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato; b) adaptar - remixar, transformar e criar a partir do material.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 14 de 28

3.3. A licença estabelece as seguintes condições: a) **Atribuição** - Obrigatoriedade de dar o crédito apropriado à CEDENTE; b) **NãoComercial** - Vedação de uso do material para fins comerciais; c) **CompartilhaIgual** - Distribuição de contribuições sob a mesma licença.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESERVAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL

4.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a preservar, sem alterações, os seguintes elementos do APLICATIVO: a) nome "E-Legis" em todas as telas, podendo adicionar ao final as iniciais ou nome resumido da instituição parceira; b) layout e efeitos de transição originais; c) créditos de autoria e referências ao licenciamento Creative Commons no menu principal; d) atribuição de autoria no rodapé do jogo "Quiz do Saber", se utilizado.

4.2. As capturas de tela e marcações constantes do Anexo Técnico que integra este Acordo devem ser rigorosamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADAPTAÇÕES PERMITIDAS

5.1. A CESSIONÁRIA poderá realizar as seguintes adaptações: a) alteração de cores e estilos de fontes; b) inclusão de conteúdos adicionais específicos de sua instituição; c) personalização com dados institucionais locais.

5.2. É vedada qualquer alteração que: a) comprometa a proposta pedagógica original; b) oculte ou descaracterize a origem institucional do projeto; c) modifique ou desconfigure a estrutura básica do aplicativo.

5.3. Toda melhoria substancial desenvolvida pela CESSIONÁRIA que altere funcionalidades do APLICATIVO será considerada propriedade conjunta, devendo ser compartilhada com a CEDENTE sem ônus.

CLÁUSULA SEXTA - DA VEDAÇÃO DE CESSÃO A TERCEIROS

6.1. A CESSIONÁRIA não poderá ceder, transferir ou sublicenciar o APLICATIVO a terceiras instituições, sendo esta prerrogativa exclusiva da CEDENTE.

6.2. Instituições interessadas deverão ser direcionadas à Câmara Municipal de Poços de Caldas para formalização de novo acordo de cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

8.1. Constituem obrigações da CEDENTE: a) disponibilizar o código-fonte completo do APLICATIVO; b) fornecer documentação técnica necessária para implementação; c) prestar orientações técnicas iniciais sobre a instalação e configuração do APLICATIVO;

8.2. O presente Acordo não inclui qualquer forma de suporte técnico, treinamento, consultoria ou serviços de implantação, assumindo a CESSIONÁRIA integralmente a responsabilidade pela instalação, configuração, customização, manutenção e operação do sistema, bem como pela capacitação de seus usuários.

8.3. A CEDENTE não se obriga a fornecer equipe técnica especializada, documentação adicional além da já existente, ou qualquer tipo de assistência técnica para a implementação ou funcionamento do APLICATIVO, ficando a CESSIONÁRIA ciente de que deverá contar com recursos próprios ou de terceiros para tais finalidades.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 15 de 28

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

8.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA: a) utilizar o APLICATIVO exclusivamente para fins não comerciais; b) manter a atribuição de autoria à CEDENTE em todas as versões; c) preservar os elementos de identidade visual conforme Cláusula Quarta; d) compartilhar adaptações sob a mesma licença CC BY-NC-SA 4.0; e) comunicar à CEDENTE sobre problemas técnicos identificados; f) disponibilizar à CEDENTE, quando solicitado, o código-fonte de adaptações realizadas; g) não utilizar o APLICATIVO para fins políticos-partidários;

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

9.1. A CESSIONÁRIA responsabiliza-se integralmente por danos causados a terceiros decorrentes do uso inadequado do APLICATIVO, isentando a CEDENTE de qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial.

9.2. A CESSIONÁRIA não poderá desenvolver, participar ou apoiar o desenvolvimento de aplicativo similar ou concorrente ao E-Legis PC durante a vigência deste acordo e por 12 (doze) meses após seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA

10.1. As partes comprometem-se a observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados pelo APLICATIVO.

10.2. A CESSIONÁRIA é responsável pelo tratamento de dados em sua versão adaptada do APLICATIVO.

10.3. A CESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, buscar a implementação de medidas de segurança da informação, como: a) *backup* regular dos dados; b) criptografia de dados sensíveis; c) plano de resposta a incidentes. 10.3. A CESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, buscar a implementação de medidas de segurança da informação, como: a) *backup* regular dos dados; b) criptografia de dados sensíveis; c) plano de resposta a incidentes. 10.3. A CESSIONÁRIA deverá, sempre que possível, buscar a implementação de medidas de segurança da informação, como: a) *backup* regular dos dados; b) criptografia de dados sensíveis; c) plano de resposta a incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INTEGRIDADE E COMPLIANCE

11.1. As partes declaram conhecer e se comprometem a cumprir a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis.

11.2. As partes comprometem-se a manter padrões éticos e de integridade em todas as ações relacionadas a este Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

12.1. A CEDENTE reserva-se o direito de realizar auditorias anuais, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos, para verificar o cumprimento dos termos deste Acordo, especialmente quanto à preservação da identidade visual e uso adequado.

12.2. A CESSIONÁRIA deverá disponibilizar toda documentação e acesso necessário para a realização da auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 16 de 28

13.1. A CESSIONÁRIA compromete-se a prever recursos orçamentários para manutenção e evolução do APLICATIVO.

13.2. As partes buscarão formar rede colaborativa com outras instituições para compartilhamento de experiências e recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO

14.1. O presente Acordo vigorará por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias corridos.

14.2. A denúncia não afetará os direitos já constituídos sobre versões do APLICATIVO distribuídas durante a vigência do Acordo.

14.3. Em caso de término do acordo, a CESSIONÁRIA deverá documentar e transferir todo conhecimento adquirido sobre o APLICATIVO, incluindo FAQ de usuários e registro de incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O presente acordo poderá ser rescindido imediatamente pela CEDENTE, sem necessidade de notificação prévia, em caso de: a) uso comercial do APLICATIVO; b) violação dos direitos autorais; c) descaracterização da identidade visual; d) repasse não autorizado a terceiros; e) descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes comprometem-se a buscar solução consensual para eventuais divergências, preferencialmente através de mediação.

16.2. Não obtido o consenso, fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

17.1. Este Acordo poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com a concordância de ambas as partes.

17.2. Alterações na licença Creative Commons aplicável somente terão efeito para versões futuras do APLICATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste Acordo será publicado no órgão oficial de imprensa tanto da CEDENTE quanto da CESSIONÁRIA, como condição de eficácia, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS, FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

19.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, sendo que as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 17 de 28

19.2. As ações que eventualmente implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

19.3. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

19.4. Os recursos humanos utilizados em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados Termos Aditivos específicos.

20.2. Integram este Acordo: a) Anexo I - Anexo Técnico (especificações do aplicativo); b) Anexo II - Plano de Trabalho;

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Poços de Caldas, 27 de maio de 2025.

c) Anexo III - Manual de Identidade Visual (quando disponível).





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 18 de 28

ANEXO I – ANEXO TÉCNICO

Uso e distribuição do aplicativo E-Legis

1. Licenciamento

O aplicativo **E-Legis** é disponibilizado às instituições parceiras sob a seguinte licença:

Creative Commons – Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0)

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

Esta licença permite:

- A **utilização e redistribuição** do aplicativo, desde que:
 - Haja a devida **atribuição à Câmara Municipal de Poços de Caldas**;
 - O uso seja **exclusivamente não comercial**;
 - **Quaisquer adaptações** devem ser compartilhadas sob a mesma licença: (CC BY-NC-SA 4.0).

2. Preservação da Identidade Visual

Mesmo com a permissão de redistribuição e adaptação sob a cláusula “CompartilhaIgual”, este termo **determina as partes do aplicativo que não poderão ser alteradas** pelas instituições parceiras, a fim de manter a integridade institucional e o reconhecimento da autoria.

É expressamente vedada a modificação dos seguintes elementos:

- Nome do aplicativo “E-Legis” em todas as telas que houver. - Pode ser adicionado ao final deste nome as iniciais ou nome resumido da instituição parceira. Exemplo: E-LegisPC (Poços de Caldas);
- Layout e efeitos de transição;
- Créditos de autoria e licenciamento *Creative Commons* contidos no menu principal;
- Atribuição de autoria no rodapé do jogo “Quiz do Saber” se for utilizado.

3. Capturas de Tela com Marcações

As seguintes imagens compõem parte deste anexo e deverão ser observadas rigorosamente pela instituição parceira. Os **elementos marcados em vermelho nas capturas de tela** representam áreas **protegidas contra alteração**.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 19 de 28

3.1 Tela Inicial



3.2 Menu Principal





DIÁRIO OFICIAL

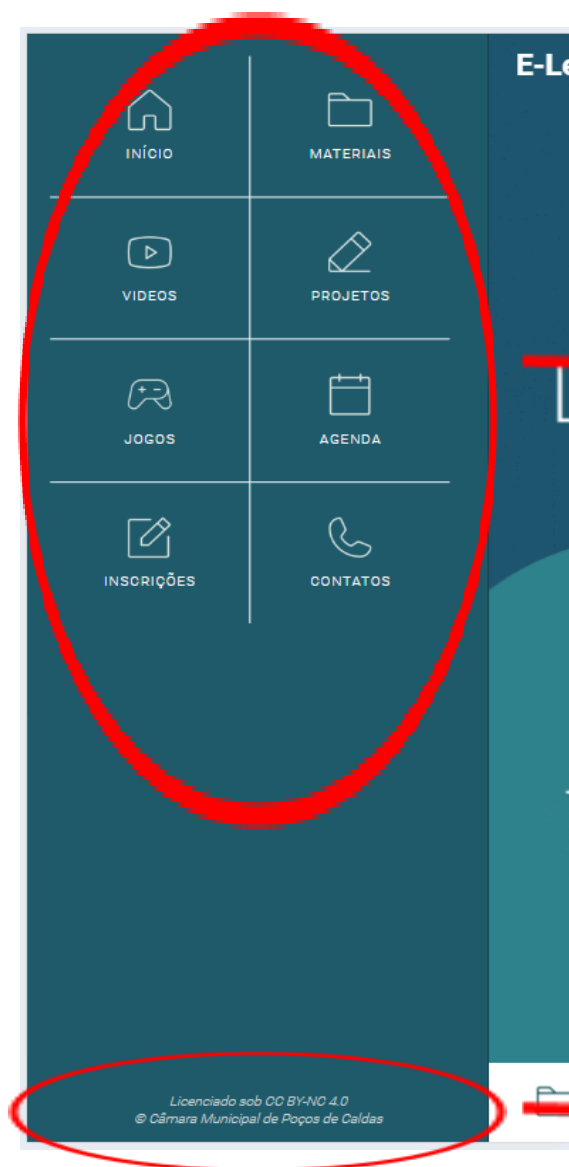
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 20 de 28



Layout:
Todos os atalhos das funcionalidades contidas no app devem ser alocados nesta região, mantendo a identidade visual da aplicação.

Referência:
Créditos de autoria e licenciamento
Creative Commons





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

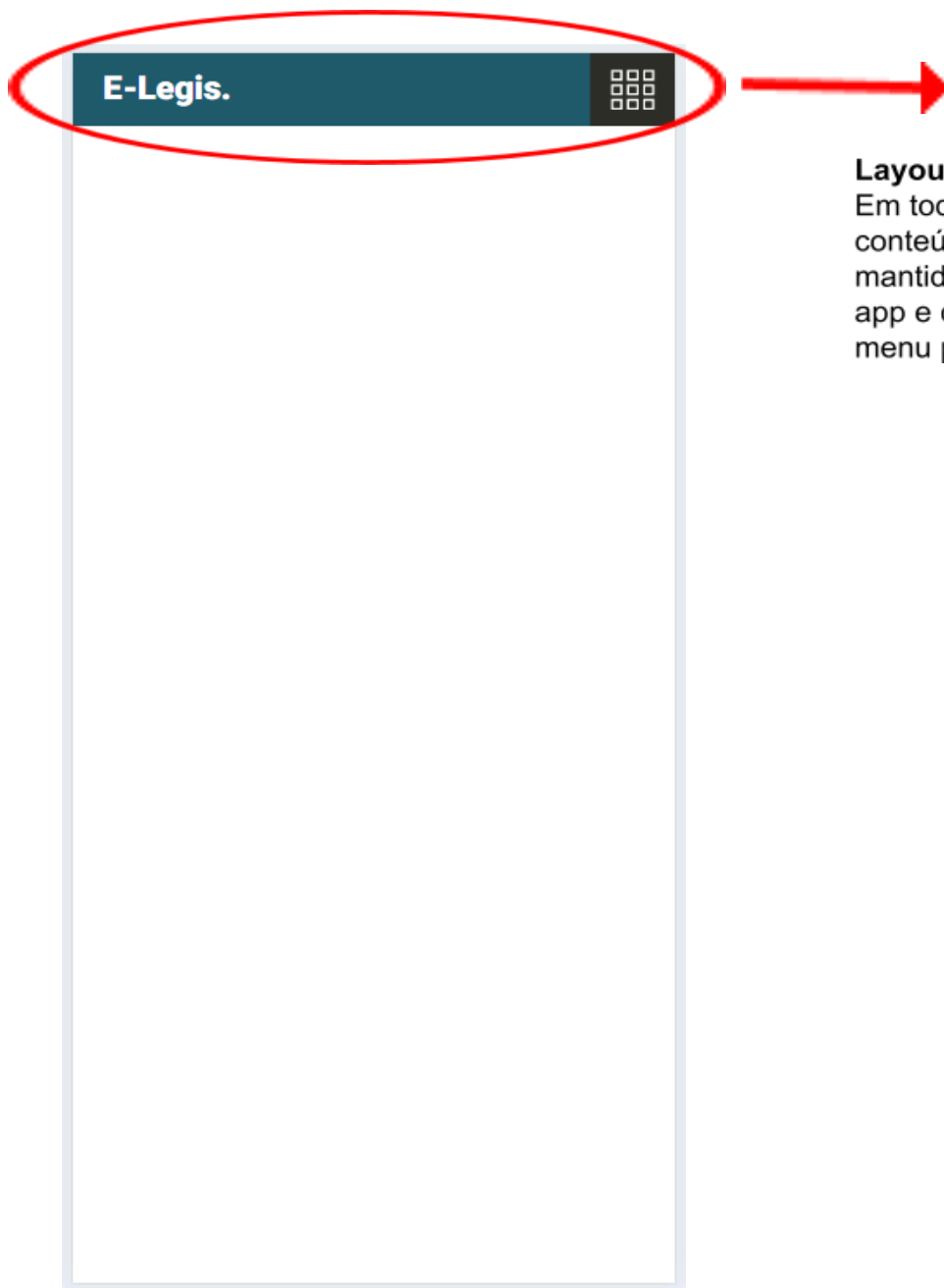
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 21 de 28

3.3 Menus de Conteúdo



Layout:

Em todas as telas de conteúdo devem ser mantidos o nome do app e o atalho para o menu principal.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

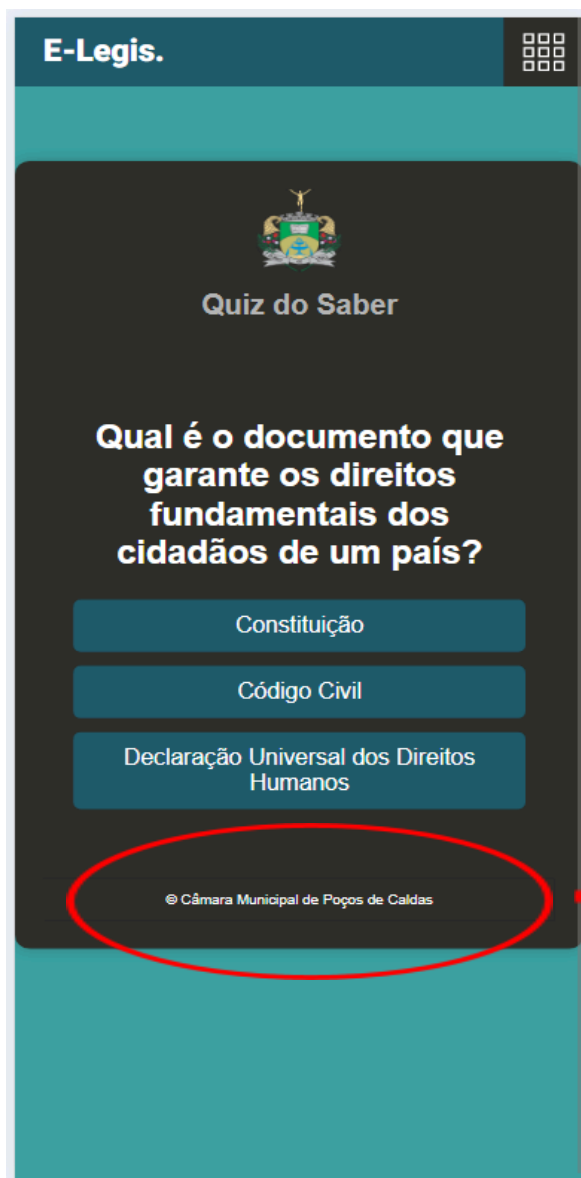
Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 22 de 28

3.4 Quiz do Saber



Referência:
Em caso de utilização do jogo “Quiz do Saber”, deve ser mantida a referência de autoria no rodapé.

4. Adaptação





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 23 de 28

Adaptações de cores, estilos de fontes e inclusão de conteúdos adicionais ao que é originalmente oferecido serão permitidas. No entanto, caso haja interesse da Câmara Municipal de Poços de Caldas, a instituição parceira compromete-se a disponibilizar o código-fonte e todos os demais materiais necessários para a plena integração dessas adaptações ao aplicativo matriz.

Fica vedada qualquer alteração que:

- Comprometa a proposta pedagógica;
- Oculte ou descaracterize a origem institucional do projeto;
- Modifique ou desconfigure a estrutura original do aplicativo.

5. Distribuição

O código-fonte do aplicativo **E-Legis** será disponibilizado integralmente às instituições parceiras, com o objetivo de facilitar sua implementação, personalização e eventual adequação local, conforme os limites estabelecidos neste termo.

O aplicativo foi desenvolvido com base em **tecnologias web**, utilizando as seguintes linguagens e padrões:

- **HTML5** (estruturação de conteúdo),
- **CSS3** (estilização e identidade visual),
- **JavaScript** (funcionalidades e interatividade),
- **Frameworks auxiliares** conforme aplicável.

A conversão para plataformas móveis é realizada por meio do **Apache Cordova**, ferramenta que permite o empacotamento do projeto web em aplicativos nativos para os sistemas **Android e iOS**. Esse processo inclui:

- Geração do pacote instalável (.apk para Android, .ipa para iOS);
- Assinatura digital do aplicativo;
- Configuração dos metadados necessários;
- Publicação nas lojas de aplicativos oficiais (Google Play e Apple App Store).

O uso do Cordova garante que a aplicação mantenha comportamento multiplataforma, com facilidade de edição, portabilidade e distribuição.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 24 de 28

As instituições parceiras poderão, portanto, adaptar o aplicativo dentro das permissões da licença **CC BY-NC-SA 4.0**, respeitando as restrições dispostas neste termo, especialmente quanto à preservação da identidade visual da Câmara Municipal de Poços de Caldas.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 25 de 28

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PARTÍCIPES: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS (CEDENTE) E CÂMARA MUNICIPAL DE [REDACTED] (CESSIONÁRIA)

OBJETO: Compartilhamento, uso, adaptação e distribuição do aplicativo E-Legis PC

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. CEDENTE

Instituição: Câmara Municipal de Poços de Caldas

CNPJ: 21.401.757/0001-67

Representante: Douglas Eduardo de Souza - Presidente

Coordenador Técnico: Marcos Augusto Maciel

Telefone: [REDACTED] | **E-mail:** [REDACTED]

1.2. CESSIONÁRIA

Instituição: Câmara Municipal de [REDACTED]

CNPJ: [REDACTED]

Representante: [REDACTED] - Presidente

Coordenador Técnico: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED] | **E-mail:** [REDACTED]

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1. Título do Projeto: Implementação e Adaptação do Aplicativo E-Legis PC para Educação Legislativa

2.2. Período de Execução:

Início: [será sempre a data de assinatura]

Implementação: 6 meses

Vigência: Indeterminada

2.3. Justificativa: a consecução do objeto por meio da implementação do E-Legis PC permitirá:

- Modernização dos canais de comunicação com a sociedade;
- Ampliação do alcance das ações educativas do Legislativo;
- Promoção da cidadania através de conteúdos digitais interativos; e
- Otimização de recursos públicos mediante compartilhamento de tecnologia.

3. OBJETIVOS E METAS

3.1. Objetivo Geral

Estabelecer cooperação técnica para implementação do E-Legis PC, promovendo educação legislativa e transparência institucional.

3.2. Metas Específicas

1. **Transferência Tecnológica:** 100% do código-fonte disponibilizado em 30 dias
2. **Customização:** Aplicativo adaptado em 30 dias
3. **Publicação:** Disponível nas lojas em 180 dias
4. **Engajamento:** 100 downloads nos primeiros 12 meses

4. ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPA 1 - PREPARAÇÃO E TRANSFERÊNCIA (Mês 1)

- **Atividades:**
 - Tratativas iniciais
 - Transferência do código-fonte e documentação
 - Análise e estabelecimento dos requisitos técnicos e segurança





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 26 de 28

- **Entregável:** Não se aplica
- **Responsável:** Ambas as partes

ETAPA 2 - CAPACITAÇÃO E PLANEJAMENTO (Mês 2)

- **Atividades:**
 - Elaboração do plano de customização
 - Definição da estratégia de comunicação
 - Criação de cronograma detalhado
- **Entregável:** Alinhamento técnico e plano aprovado
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

ETAPA 3 - DESENVOLVIMENTO E CUSTOMIZAÇÃO (Meses 3-4)

- **Atividades:**
 - Adaptação visual e de conteúdo
 - Implementação de melhorias locais
 - Testes de funcionalidade
 - Validação com grupo piloto
- **Entregável:** Versão beta customizada
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

ETAPA 4 - PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO (Mês 5)

- **Atividades:**
 - Criação de contas nas lojas
 - Submissão e aprovação dos apps
 - Campanha de lançamento
 - Evento inaugural
 - Divulgação na mídia local
- **Entregável:** Aplicativo disponível ao público
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

ETAPA 5 - MONITORAMENTO E OTIMIZAÇÃO (Mês 6 e contínuo)

- **Atividades:**
 - Análise de métricas de uso
 - Coleta de feedback dos usuários
 - Implementação de possíveis melhorias
 - Relatório de resultados
- **Entregável:** Relatório anual de acompanhamento
- **Responsável:** CESSIONÁRIA

5. CRONOGRAMA RESUMIDO

| Etapa | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|-----------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Preparação | ■■■ | | | | | |
| Planejamento | | ■■■ | | | | |
| Desenvolvimento | | | ■■■ | ■■■ | | |





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 27 de 28

| Etapa | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 |
|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Publicação | | | | | ■ ■ ■ | |
| Monitoramento | | | | | ■ | ■ ■ ■ |

6. GESTÃO DE RISCOS

6.1. Matriz de Riscos

| Risco | Probabilidade | Impacto | Mitigação |
|--------------------------------|---------------|---------|--|
| Incompatibilidade técnica | Baixa | Alto | Análise prévia de requisitos |
| Rotatividade da equipe | Média | Alto | Documentação detalhada e backup de conhecimento |
| Baixa adesão inicial | Média | Médio | Estratégia de comunicação robusta |
| Atrasos na aprovação das lojas | Baixa | Médio | Início antecipado do processo |
| Vulnerabilidade de segurança | Média | Alto | Testes de segurança e protocolo definido |
| Não conformidade com LGPD | Baixa | Alto | Consultoria jurídica do próprio órgão e adequações |

6.2. Plano de Contingência

- Comunicação imediata de desvios relevantes
- Ações corretivas documentadas
- Plano de resposta a incidentes de segurança

7. INDICADORES DE RESULTADO

7.1. Indicadores de Processo

- Cumprimento do cronograma: $\geq 90\%$
- Entregas no prazo: $\geq 85\%$

7.2. Indicadores de Resultado

- Downloads do aplicativo: 100 (12 meses)
- Taxa de retenção: $\geq 20\%$

8. PROTOCOLO DE SEGURANÇA

8.1. Medidas Obrigatórias

- Observar a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018) no tratamento de dados pessoais eventualmente coletados pelo APLICATIVO

8.2. Resposta a Incidentes

- Isolamento do problema
- Análise de impacto
- Comunicação aos usuários afetados
- Relatório pós-incidente

9. PLANO DE COMUNICAÇÃO

9.1. Estratégias

- Campanha de pré-lançamento nas redes sociais





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quinta-feira, 10 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1606

Página 28 de 28

- Evento presencial de lançamento

9.2. Canais

- Site institucional
- Redes sociais
- Assessoria de imprensa
- E-mail marketing
- WhatsApp institucional

9.3. Públicos-alvo

- Cidadãos em geral
- Estudantes (ensino médio e superior)
- Professores e educadores
- Servidores públicos
- Lideranças comunitárias

10. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

10.1. Relatório Anual

- Consolidação dos resultados
- Impacto social medido
- Atualizações e melhorias

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Trabalho é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica e poderá ser ajustado mediante aprovação das partes, respeitados o objeto e a legislação vigente.

A execução será pautada pelos princípios da transparência, eficiência, segurança e cooperação mútua.

Poços de Caldas, XX de XXX de 2025.

